



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Re 008

-DECRETO Nº 222, DE 31 DE AGOSTO DE 1992-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 250, de 31 de agosto de 1992,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-612.300,00-(seiscientos e doze mil e trezentos cruzeiros), destinado à aquisição de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas do Banco do Estado de São Paulo S/A.

§ 1º - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

2.3. Finanças

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0. Inversões Financeiras

4.2.6.0. Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.

03 08 0322 01. 020 - Aquisição de ações ordinárias nominativas do Banco do Estado de São Paulo S/A.....Cr\$-612.300,00

§ 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.3. Finanças

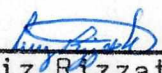
3265 - Juros de Outras Dívidas

03.08.0332.09 - 36. Juros de empréstimos por antecipação da receita.....Cr\$-612.300,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

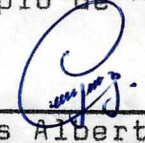
Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 31 de agosto de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.


Carlos Alberto Savazzi
SECRETÁRIO SUBSTITUTO